



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

### **EDITAL N° 010/2019 -**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPQ/UFSM**

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria tornam público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPQ).

### **1 - OBJETIVOS DO PROGRAMA (Conforme Anexo VI da RN 017/2006-CNPq)**

#### **1.1 Objetivos gerais.**

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

#### **1.2 Objetivos específicos.**

##### **1.2.1 Em relação às instituições:**

- a) incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.
- b) possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

##### **1.2.2 Em relação aos orientadores:**

- estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

##### **1.2.3 Em relação aos bolsistas:**

- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## **2 - CRONOGRAMA**

| Atividade                                  | Período                               |
|--|---------------------------------------|
| Inscrição                                  | 25 de março a 15 de abril de 2019     |
| Avaliação e seleção interna                | 22 de abril a 03 de maio de 2019      |
| Resultado inicial (no Portal do Professor) | 10 de maio de 2019                    |
| Prazo para solicitação de reconsideração   | 13 a 16 de maio de 2019               |
| Avaliação das reconsiderações              | 21 a 24 de maio de 2019               |
| Resultado das reconsiderações (no Portal)  | 03 de junho de 2019                   |
| Avaliação do Comitê Externo                | 04 a 07 de junho de 2019              |
| Divulgação do resultado final              | 10 de junho de 2019                   |
| Seleção e Indicação de bolsistas           | 10 de junho a 12 de julho de 2019     |
| Início da vigência das bolsas              | 01 de agosto de 2019                  |
| Relatório parcial                          | 1º de fevereiro a 31 de março de 2020 |
| Relatório final                            | 01 a 31 de agosto de 2020             |
| Avaliação de relatórios                    | 02 a 30 de setembro de 2020           |

## **3 – DOS RECURSOS**

3.1 O presente edital caracteriza-se por ser a chamada interna do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq/MCT, PIBITI, regulado pela Resolução Normativa [RN 017/2006](#) (e respectivos anexos).

3.2 Deverá ser solicitada 1 (uma) cota de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3.3 Cada solicitante poderá submeter somente um projeto neste Edital.

## **4 - DA BOLSA**

4.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de doze meses a partir de 01/08/2019.

4.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos) e [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

4.3 Indicação de bolsista no Programa PIBITI/CNPQ deve ser realizada exclusivamente no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos.

4.3.1 Indicação de bolsista no Programa PIBITI/CNPQ não precisa conter os dados bancários do aluno, pois esta informação será prestada pelo próprio aluno, em resposta ao Termo de Aceite.

4.3.2 A substituição de bolsista do Programa PIBITI/CNPQ é realizada no Portal do

Professor (Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas), na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

## **5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE**

5.1 Ser docente doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#), com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2019 a 31/07/2020).

5.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM com status “em andamento” ou “renovado”, e com data de encerramento posterior a 31 de julho de 2020.

5.3 Estão impedidos de concorrer docentes com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSM.

5.3.1 Estão impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza.

5.4 Não poderão concorrer a este edital docentes cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM.

5.5 É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.6 Todos os solicitantes serão registrados automaticamente como avaliadores deste edital. O solicitante que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida.

## **6 – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA**

6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de IES.

6.2 Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Sistema eletrônico da UFSM.

6.2.1 Caso o aluno seja externo à UFSM ele deverá prestar as seguintes informações ao seu orientador: Nome, endereço residencial completo, telefone e endereço eletrônico.

6.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno (se aluno da UFSM).

6.4 Possuir currículo Lattes na base do CNPq.

6.5 Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil S.A.

6.5.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança, ou conta conjunta ou conta de terceiros.

6.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006](#)– CNPq).

6.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

6.8 Preencher e enviar o Formulário Eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno, quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq. (Obs: eventualmente o e-mail enviado pelo CNPq pode ser classificado como “spam”)

6.8.1 O preenchimento e envio do Termo de Aceite deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

## 7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será exclusivamente “*on line*” pelo Portal do Professor da UFSM.

7.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada obrigatoriamente em seu formato original (XLS ou ODT).

7.3 Os documentos abaixo descritos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas:

7.3.1 **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.** A minuta deve demonstrar que o projeto atende aos Objetivos Específicos do Programa PIBITI, descritos no item 1.2 deste edital e ser encaminhada conforme modelo em [Anexo 1](#) deste edital e contendo o que segue:

**Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca **obrigatória** de anterioridade em base de patentes. Exemplos de tutoriais de busca nos seguintes endereços eletrônicos:

- **Problema a ser resolvido**, fazendo descrição do problema a ser abordado para o atendimento do requisito de inovação tecnológica;
- **Objetivos e Metas**, com seus respectivos indicadores
- **Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
- **Resultados e Impactos** de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Esperados, explicitando o potencial esperado de geração de produtos, processos ou serviços resultantes do projeto;
- **Referências** Científicas, tecnológicas e com base em bancos de patentes contextualizadas dentro da minuta do projeto.

7.3.1.1 Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004.

**7.3.2 Plano de Atividades.** O solicitante deverá encaminhar um Plano de Atividades, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (ver item 2 – CRONOGRAMA). Modelo disponível no [Anexo 3](#) deste edital.

**7.3.3 Ficha de avaliação IT/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato XLS, constituído de 5 (cinco) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 – Produção Tecnológica; 3 - Atividades de Empreendedorismo, 4 – Produção Científica e 5 - Resumo. Esta ficha está disponível no site da [PRPGP](#) ([www.ufsm.br/prpgp](http://www.ufsm.br/prpgp)).

7.3.3.1 O preenchimento da planilha “1 – Identificação e Qualificação” é obrigatório.

7.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, “2 – Produção Científica e Formação de Recursos Humanos” e/ou “3- Produção tecnológica e de transferência de tecnologia”, é obrigatório.

7.3.3.3 O período da produção científica e tecnológica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2014, incluindo 2019.

**7.3.4 Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação do currículo):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “*Anexar Arquivos*”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

**7.3.5 TERMO DE COMPROMISSO (Em atenção à Resolução [RN 023/2008 – CNPQ](#))** - documento disponível no site da [PRPGP](#) - ANEXO 2.

**7.3.6 Currículo Lattes em formato XML** (Gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado com a produção a partir de 1º de janeiro de 2014).

7.3.7 Especificamente para obtenção de pontuação nos itens 1.8 e 1.9 da Ficha de Avaliação IT 2019 o solicitante deverá apresentar o **Certificado de avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

## **8 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA:**

8.1 A área de avaliação em que a produção científica do solicitante será avaliada segue a seguinte regra:

8.1.1 Se o solicitante for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (stricto sensu) deverá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa deverá optar por um deles.

8.1.2 Caso o solicitante seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (*stricto sensu*), a área será igual a da bolsa.

8.1.3 Caso o solicitante não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o solicitante participe de mais de um programa de pós-graduação (*stricto sensu*), deverá escolher a área de um destes programas.

8.1.4 Para os demais solicitantes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8.2 A não observação desta regra implicará na desclassificação automática.

## **9 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 A CIC/PRPGP fará a alocação das solicitações aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

9.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

9.3 Os resultados preliminares estarão disponíveis no **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma deste edital.

9.4 Após a divulgação do resultado preliminar do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração no **Portal do Professor** da UFSM, conforme cronograma deste edital.

9.4.1 É responsabilidade do solicitante, verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

9.4.2 O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

9.5 As concessões de cotas de bolsas serão realizadas respeitando a classificação obtida pelo solicitante, definida por sua nota ponderada, e pela disponibilidade de bolsas oferecidas pelo CNPq.

9.6 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis on-line no Portal do Professor, conforme cronograma deste edital.

9.7 O processo de avaliação e de seleção será analisado pelo Comitê Interno da UFSM e pelo Comitê Externo do CNPq conforme cronograma deste edital.

9.8 O Comitê Interno da UFSM poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

9.9 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

9.10 Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM e da PRPGP nos prazos previstos neste edital.

9.11 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2018/2019, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2019.

## **10 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:**

10.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

10.2 É responsabilidade do orientador de alunos oriundos de cursos de graduação de outras universidades o cadastro deste aluno no sistema da UFSM.

10.3 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital. Os relatórios devem ser preenchidos no ***Portal do Professor – Auxílios e Bolsas para Projetos – Meus bolsistas***.

10.4 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Interno da UFSM e do Comitê Externo PIBITI/CNPq/UFSM conforme cronograma deste edital.

10.5 O bolsista deverá apresentar até 2020, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBITI/CNPq.

10.5.1 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

10.5.2 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

10.5.3 Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho, poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador.

10.5.4 No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no **Sistema Nacional de Gestão do**

**Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado ([SisGen](#)).**

10.6 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao programa no qual foi contemplado durante a JAI.

10.7 O orientador contemplado deverá garantir a ocupação da bolsa por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação de bolsista. A não indicação de alunos no prazo estabelecido ou o cancelamento sem substituição ocasionará a imediata destinação da cota para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

10.8 Docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

10.8.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou LA (adotante) por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

10.8.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição, pelo orientador, dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

10.9 Atender os compromissos do orientador estabelecidos pela RN-017/2006 do CNPq.

10.10 Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos da RN-017/2006 do CNPq.

10.11 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

10.12 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê Interno da UFSM

Santa Maria, março de 2019.

Prof. Paulo César Piquini  
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA**

(Documento produzido com finalidade específica de padronizar a submissão de solicitação de  
bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na  
UFSM)

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

1.1 Nome do Solicitante:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 E-mail de contato:

**2 – DADOS DO PROJETO:**

2.1 Título:

2.2 Registro UFSM:

**3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Problema a ser resolvido):**

**4 – OBJETIVOS E METAS:**

|  |
|--|
|  |
|--|

**5 – METODOLOGIA:**

|  |
|--|
|  |
|--|

## 6 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS NO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E

**INovação:** (explicitando o potencial esperado de geração de produtos, processos ou serviços resultantes do projeto)

## **7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (Referente ao período do edital)**

**8 – REFERÊNCIAS:**

**8.1 – REFERÊNCIAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS:**

**8.2 – REFERÊNCIAS COM BASE EM BANCOS DE PATENTES:**

ANEXO 2



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

**TERMO DE COMPROMISSO**

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
afirmo o compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital  
\_\_\_\_\_, indicar bolsista que não seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha  
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Anexo 3

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROGRAMAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

| Etapas                                | Descrição                          | Início  | Final   |
|---------------------------------------|------------------------------------|---------|---------|
| Liste as etapas                       | Detalhe as ações do(s) bolsista(s) | Mês/Ano | Mês/Ano |
|                                       |                                    |         |         |
|                                       |                                    |         |         |
| Crie quantas linhas forem necessárias |                                    |         |         |

CRONOGRAMA

| Etapa | 08/19 | 09/19 | 10/19 | 11/19 | 12/19 | 01/20 | 02/20 | 03/20 | 04/20 | 05/20 | 06/20 | 07/20 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

---

Professor Orientador